

LEI Nº 1.569, DE 21 SETEMBRO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a AMM - Associação Mineira de Municípios e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a AMM – Associação Mineira dos Municípios, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 11, 6º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com vistas à organização, o apoio e a execução de programas e projetos de informações, de desenvolvimento econômico e social sustentável, tecnológico, de capacitação técnica profissional, e o fortalecimento das instituições públicas através do conhecimento, Assessoria jurídica, tributária, administrativa, contábil, de imprensa e de gerenciamento das finanças públicas municipais e a defesa no campo político, institucional e jurídico dos interesses coletivos e individuais dos Municípios Mineiros, do Estado Membro de Minas Gerais e da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Setembro de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal